



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9058/2017
PROCESSO Nº. 78914604

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
APAE DE MARILÂNDIA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **APAE DE MARILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.108.936/0001-17, com sede à rua Dionísio Falqueto, nº 05, CEP nº 29.725-000, Bairro Centro, Marilândia/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. **INES ALTOE FRANCO**, portadora da CI nº. 464.013, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 735.104.597-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78914604 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens e serviços de terceiros pessoa jurídica, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.213,60** (dez mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



Marilândia - ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
 Tel/Fax: (27) 3724-1933

78914604
 133
 [Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		CNPJ 06.108.936/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Falqueto Nº 05		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725.000
E-mail da Instituição apaemarlândia@bol.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 9.9650-1427	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Inês Altoé Franco		CPF: 735.104.597-68
Nº RG 464.013	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Castelo Branco Nº338		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29725000
Telefone 1 (27) 99975 0634	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Darilha Feron Falcheto		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Licenciatura em Pedagogia e Artes Visuais		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29725000
E-mail do Técnico darilhalorencini@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99903 8795	Telefone do Técnico 2 ()	

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome Franciane Smarzarzo Bongiovanni		
CGC/CPF 087.011.297-08		
Endereço Rua Pedro Gotardo Nº 60 A		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES nº 2022/2009 D.O 13/08/2009

[Handwritten mark]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

78914604
134
Buvai

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com duração indeterminada, com sede na Rua Dionísio Falqueto, Nº05 – Centro, Marilândia e foro no mesmo Município, com seu estatuto registrado sob Nº 025, folha 025, livro A, com iniciação no Ministério da Fazenda, CNPJ sob Nº 06.108.936/0001-17, filiada a Federação Nacional das APAEs sob Nº 1887, Utilidade Publica Municipal – Lei Nº 491 de 18-05-2004; Utilidade Publica Estadual Lei Nº 8372 de 07/07/2006, teve sua fundação em 27 dias do mês de Novembro, ano 2003 devido ao interesse de um grupo de pessoas que em contato com a Assistente Social do Município e com a Presidente da Federação das APAEs do estado do Espírito Santo, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a fundação de uma APAE. Em posse dessas informações, os pais e responsáveis hoje membros eleitores que compunham a primeira Diretoria e Conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas, para que, fosse fundada a APAE de Marilândia, acatando assim, todas as disposições contidas nos estatutos das APAEs.

Para a sua implementação foram realizadas varias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Agentes Comunitários de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação – Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos, os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – APAE de Marilândia.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Pe. Jose de Souza Brasil”, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente encontra-se jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

A entidade através das Educadoras Sociais realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

2. Caracterização do serviço sócio-assistencial;

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE e composta por assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeuta, administrativo e Orientador social (Educadora de Artes), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Publica Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Publica Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES nº 2022/2009 D.O 13/08/2009

1 MB5



Marilândia - ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

Matrícula: 48414604
Fls.: 135
Data: 20/09/09

e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. É através do assistente social que se inicia o processo de acompanhamento na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Sócio-assistencial; - Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo tem faixa etária de 17 a 74 anos, divididos em seis grupos, sendo que em cada grupo possui de 5 a 6 usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um. Os usuários de 17 a 40 anos formam o grupo A, os de 40 a 60 anos formam o grupo B e acima de 60 formam o grupo C no matutino e da mesma forma no vespertino. As oficinas realizadas são de artesanato com material reciclável, pintura em telas, pintura em tecidos e produção de biscoito.

- Realizamos a acolhida através de orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
 - Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
 - Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
 - Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

CMO



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

78914604
136
AUSA

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de Serviços de terceiros pessoa jurídica, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social.

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de Serviços de terceiros, pessoa jurídica pagamento de água, luz e telefone para manutenção da entidade na melhoria do atendimento dos 35 usuários junto à sociedade, tudo em conformidade com o Termo de Referência, solicitado.

6.3. Objetivo geral

Proporcionar condições adequadas na entidade para atendimento de qualidade aos usuários com deficiência do município.

6.4. Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.
- Proporcionar um ambiente confortável e propício ao atendimento do público alvo da entidade.
- Disponibilizar um espaço coletivo adequado para realização das atividades

6.5. Público beneficiário

Cerca de 35 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

6.6. Justificativa

UAW



Marilândia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

78914604
FIS: 137
Rub: ALUSA

O projeto visa a Aquisição de Serviços de terceiros, para fortalecer os atendimentos as pessoas com necessidades especiais cadastradas na entidade - APAE de Marilândia, para tanto são necessárias ações que possam oferecer oportunidade de igualdade e acessibilidade a todos. A entidade atualmente não possui condições financeiras para arcar com a Aquisição de Serviços de terceiros, pois os recursos recebidos são para manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas. A entidade necessita, pois, os mesmos se fazem necessários para o bom funcionamento da referida APAE.

Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e produzem o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário.

Nas oficinas de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo. A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Franciane Smarzarzo Bongiovanni	Letras	Diretora	30h
Ariany Comério Perim	Serviço Social	Assistente Social	Voluntária
Camilla Oliosi	Pedagogia	Educadora Social	25h
Gabriela Gerlin Menegussi Falcão	Nutrição	Educadora Social	25h
Darilha Feron Falcheto	Pedagogia e Artes Visuais	Pedagoga	30h

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a Aquisição de Serviços de terceiros, a entidade se compromete com a conservação e manutenção da mesma, para que tenhamos um ambiente limpo, tranquilo e harmônico em favor dos usuários com necessidades especiais. A Parceria se da por meio de um termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal e a Entidade e também por meio de doações feita pela comunidade em geral.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZ 2017	Término: NOV 2018
-------------------------	--------------------------

Handwritten signature

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Publica Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Publica Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES nº 2022/2009 D.O 13/08/2009



dia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falquete nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S.
Tel/Fax: (27) 3724-1933

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1: Descrição de Serviços de terceiros para manutenção na prestação de serviços ofertado pela associação visando a melhoria do atendimento a pessoa com deficiência e seus familiares, proporcionado um ambiente adequado e utilizado para desenvolvimento das atividades oferecida no serviço.	Valor (R\$): 10.213,60	Período de Execução	
		Início	Término
<p>Beneficiários: atendimento de 35 pessoa com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social</p>			
<p>Metodologia</p> <p>- Cotação de preços - Contratação dos serviços -- pessoa jurídica -- (agua, energia e telefone)</p> <p>Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e produzem o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário.</p> <p>Nas oficinas de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo. A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a oferta do Serviço</p>	10.213,60	DEZ/2017	NOV/2018
	0,00	DEZ/2017	NOV/2018

Handwritten signature

Proc. nº: 78914604
Fls.: 138
Ass.: *Handwritten signature*

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES nº 2022/2009 D.O 13/08/2009



dia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

	sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um.			
--	--	--	--	--

MS

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES nº 2022/2009 D.O 13/08/2009

Proc. 78914604
139
Amey



Marilândia - ES

SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto n° 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
 Tel/Fax: (27) 3724-1933

Processo: 78914604
 Fls.: 540
 Data: 01/01/2011

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		10.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei n° 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Pagamento de conta de energia	Unid Mês	20	343,19	6.863,80
2	Pagamento de conta de telefone fixo	Unid Mês	20	130,18	2.603,60
3	Pagamento de conta de água	Unid Mês	20	37,31	746,20
	Subtotal				10.213,60

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob n° 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Publica Estadual Lei n° 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Publica Municipal Lei n° 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. N° 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o n° 06.108.936/0001-17 – Ato Autorizativo Res. CEE/ES n° 2022/2009 D.O 13/08/2009

CMO



Marilândia - ES

**SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"PADRE JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S
Tel/Fax: (27) 3724-1933

78914604
142
Rubricado

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 22 de Agosto de 2017

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 04 de Setembro de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

